



DÉCIMO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 178/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E A ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA – SPDM.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PARTES E FUNDAMENTO

1.1) CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.431.312/0013-59, sediado na Av. Anselmo Alves dos Santos, nº 600, bairro Santa Mônica, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **ADENILSON LIMA E SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023 e pelo Decreto Municipal nº 16.926/2017, de 05 de janeiro de 2017.

1.2) CONTRATADA – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA – SPDM, organização social civil de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ filial nº 61.699.567/0128-75, situada na Rua Guaicurus, nº 254, sala 03, Bairro Vasco Gifone, Uberlândia/MG e CNPJ matriz nº 61.699.567/0001-92, estabelecida na cidade de São Paulo, na Rua Napoleão de Barros nº 715, Bairro Vila Clementino, CEP 04.024.002, neste ato representada por **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, brasileiro, casado, médico, professor universitário, inscrito no CPF sob o nº 042.038.438-39 e portador do RG nº 7.791.138-6 SSP/SP, residente e domiciliado em São Paulo/SP.

1.3) FUNDAMENTO – O presente aditamento fundamenta-se na Cláusula Décima Quinta do instrumento contratual vigente, oriundo da Chamada Pública nº 777/2020, homologada em 25/06/2021; na Lei Orgânica do Município, especialmente em seu artigo 142 §1º, que trata da participação de instituições privadas no Sistema Único de Saúde, disciplinada de forma específica, na Lei Municipal nº 7.579/2000, com as alterações que lhe deu a Lei Municipal nº 11.032/2011, que dispõe sobre a qualificação de Organizações Sociais do Município, e no Decreto Municipal nº 11.679/2009, no Decreto Municipal nº 12.561/2010, no Decreto Municipal nº 17.935/2019, nas dotações constantes na Lei Orçamentária Municipal nº 13.905, de 05 de dezembro de 2022- LOA 2023, na Lei Federal nº 9.790/1999, na Constituição Federal e na Constituição do Estado de Minas Gerais, Lei Complementar Federal nº 141/2011, ADI nº 1923 - STF e Acórdão do TCU nº 3239/2013 e demais legislações pertinentes, com fulcro no artigo art. 65, inciso I, alínea “b” c/c §1º e no art. 58, inciso I, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Justificativa anexa, que faz parte integrante desta alteração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1) Constitui objeto do presente aditamento:

2.1.1. Acréscimo de valor no montante de:

- R\$ 15.250,00(quinze mil duzentos e cinquenta reais), para adequações UAI Planalto, que incluem mudança no layout da unidade para ampliação da equipe médica, divisórias, substituição de



portas de metal por PVC e instalação de bancada de inox, referente a setembro de 2024;

- R\$ 15.499,96(quinze mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), referente a gratificação profissional RT na área de saúde bucal, conforme determina Resolução nº 058/2023 - CRO/MG, no período de setembro a dezembro de 2024;

- R\$ 11.624,97(onze mil seiscentos e vinte e quatro reais e noventa e sete centavos), referente a gratificação profissional RT na área de saúde bucal, conforme determina Resolução nº 058/2023 - CRO/MG, no período de janeiro a março de 2025;

- R\$ 24.078,99(vinte e quatro mil setenta e oito reais e noventa e nove centavos), referente a plano de contingência da Dengue, no período de setembro de 2024;

- R\$ 814,80(oitocentos e quatorze reais e oitenta centavos), referente aos custos da campanha de vacinação da Dengue, no período de setembro de 2024;

- R\$ 1.308,02(um mil trezentos e oito reais e dois centavos), referente aos custos da campanha de vacinação contra a Poliomielite, no período de setembro de 2024;

- R\$ 79.321,52(setenta e nove mil trezentos e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos), no período de setembro a dezembro de 2024, para substituição de servidores aposentados PMU;

- R\$ 59.491,14(cinquenta e nove mil quatrocentos e noventa e um reais e quatorze centavos), no período de janeiro a março de 2025, para substituição de servidores aposentados PMU;

- R\$ 103.656,63(cento e três mil seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos), no período de junho a dezembro de 2024, para contratação de técnico de radiologia, com atuação específica na área de odontologia nas unidades de saúde que possuem aparelho de raio x móveis e R\$ 44.424,27(quarenta e quatro mil quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte e sete centavos), no período de janeiro a março de 2025;

-R\$ 272,00(duzentos e setenta e dois reais), somente no mês de setembro/2024, para cobrir os custos com serviços terceirizados de limpeza e alimentação, referente ao período da campanha Uberlândia viva;

- R\$ 360,84(trezentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos), somente no mês de setembro/2024, para cobrir os custos com serviços terceirizados de limpeza e alimentação, referente ao período de campanha de vacinação contra a gripe;

- R\$ 1.961,96(um mil novecentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos), no período de setembro a dezembro/2024, para implantação dos serviços de tele consulta (consultório virtual), utilizando dos profissionais médicos que estão em plano de trabalho alternativo, por motivo de gestação;

- R\$ 1.322,97(um mil trezentos e vinte e dois reais e noventa e sete centavos), no período de janeiro a março/2025, para continuidade dos serviços de tele consulta (consultório digital);



- R\$ 2.566,40(dois mil quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), no período de setembro a dezembro/2024, referente a substituição dos contratos de locação dos computadores para painel de chamada, que passaram para responsabilidade da O.S;

- R\$ 1.924,80(um mil novecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos), no período de janeiro a março/2025, referente à continuidade da locação dos serviços para o painel de chamada;

- R\$ 51.421,32(cinquenta e um mil quatrocentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos), referentes a renovação de contrato para locação de módulos de ar comprimido, com a empresa Air Liquide, no período de maio a outubro/2024;

- R\$ 2.647,16(dois mil seiscentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos), referente a higienização e refeições para as unidades durante a campanha de multivacinação, somente em setembro de 2024;

- R\$ 4.574.117,64(quatro milhões quinhentos e setenta e quatro mil, cento e dezessete reais e sessenta e quatro centavos), referente a recomposição de valores apurados na execução do contrato relacionados ao operacional 2, das unidades de saúde do setor Oeste, no período de janeiro a dezembro/2024;

- R\$ 1.143.529,41(um milhão cento e quarenta e três mil, quinhentos e vinte e nove reais e quarenta e um centavos), referente a recomposição de valores apurados na execução do contrato relacionados ao operacional 2, no período de janeiro a março/2025;

- R\$ 15.000,00(quinze mil reais), para instalação de circuito fechado de TV, com monitoramento no CAPS AD, visando a segurança de usuários e colaboradores em razão de diversos furtos, que resultaram na subtração de vários itens, o sistema já foi implantado, no período de setembro a dezembro/2024 e

- R\$ 11.250,00(onze mil duzentos e cinquenta reais), referente aos serviços acima relacionados no período de janeiro a março/2025.

2.1.2. Supressão de valor no montante de:

- R\$ 1.362.486,93(um milhão trezentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa e três centavos), em razão da sub-rogação dos médicos especialistas que estavam vinculados ao Contrato nº 178/2022 – SPDM para o contrato nº 251/2020 MSDT, devido a inauguração do CEM – Centro de Especialidades do Município, no período de agosto a dezembro/2024;

- R\$ 857.227,44(oitocentos e cinquenta e sete mil, duzentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos), em razão da sub-rogação dos médicos especialistas que estavam vinculados ao Contrato de Gestão nº 178/2022 – SPDM, para o Contrato de Gestão nº 251/2020 - MSDT, devido a inauguração do CEM – Centro de Especialidades do Município, no período de janeiro a março/2024.

2.1.3. Inclusão da Cláusula 10.12 acerca da possibilidade de contratação de pessoa jurídica, nos termos do texto aprovado pelo Grupo de Trabalho, em 17 julho de 2024:



“10.12. Para os novos serviços a serem implementados ou nos regimes de plantão, quando demonstrada a escassez de profissional de determinada área ou a vantajosidade para a Administração Pública, a Contratada poderá contratar pessoa jurídica, mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde e desde que não configure afronta à legislação trabalhista.”

2.1.4. Alteração do Anexo V – Sistema de Liberação de Parcelas, adequar-se aos valores acrescidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO RECURSO

3.1) Fica acrescido ao valor global R\$ 3.942.130,43(três milhões, novecentos e quarenta e dois mil cento e trinta reais e quarenta e três centavos), oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

Fonte	Ficha	Dotação	D a d o s Bancos	Total 2024 Atual	Acréscimo 11º TA 2024	Total 2024 11º TA	TOTAL 2025 ATUAL	Acréscimo 11º TA 2025	Total 2025 11º TA	Total Geral
1500000	43488	09.10.302.1002.2855.3.3.50.85-09.02	Ag.3961 C/C487-4 CEF	39.879.367,89	-	39.879.367,89	14.566.977,50	-	14.566.977,50	54.446.345,39
1500000	43300	09.10.301.1001.2039.3.3.50.85-09.02	Ag.3961 C/C487-4 CEF	46.946.809,67	-	46.946.809,67	15.648.936,56	416.340,12	16.065.276,68	63.012.086,35
1600000	43296	09.10.301.1001.2039.3.3.50.85-09.02	Ag.3961 C/C624.04 5-6CEF	7.985.074,30	-	7.985.074,30	2.661.691,43	-	2.661.691,43	10.646.765,73
1600000	43494	09.10.302.1002.2855.4.4.50.42-09.02	Ag.3961 C/C624.04 5-6CEF	154.800,00	-	154.800,00	51.600,00	-	51.600,00	206.400,00
1605000	43490	09.10.302.1002.2858.3.3.50.85-09.02	Ag.3961 C/C624.04 7-CEF	2.049.172,29	-	2.049.172,29	683.057,43	-	683.057,43	2.732.229,72
1621000	43298	09.10.301.1001.2039.3.3.50.85-09.02	Ag.2918-1 C/C91.661 -0 -BB	12.419.122,00	-	12.419.122,00	4.139.707,33	-	4.139.707,33	16.558.829,33
1621000	43486	09.10.302.1002.2858.3.3.50.85-09.02	Ag.2918-1 C/C100.50 8-1 -BB	1.377.334,04	3.525.790,31	4.903.124,35	459.111,35	-	459.111,35	5.362.235,70
2500000	16209	09.10.301.1001.2039.3.3.50.85-09.02	Ag. 3961 – C/C 487-4 - CEF	3.396.946,32	-	3.396.946,32	-	-	-	3.396.946,32
Total				114.208.626,51	3.525.790,31	117.734.416,82	38.211.081,60	416.340,12	38.627.421,72	156.361.838,54

3.2) Os repasses do valor referido serão efetuados nos termos do Anexo V – Sistema de Liberação de Parcelas, que será alterado para contemplar o acréscimo nas parcelas fixas dos setores



Oeste, conforme cronograma abaixo:

Cronograma de Desembolso						
Setor Oeste						
Mês	Parcela Pré-Fixada	Parcela Variável	Parcela Pós-Fixada	Valor contingenciado	Investimento	Total
abr/24	10.336.439,99	532.039,69	1.190.965,61	235.763,62	17.200,00	12.312.408,91
mai/24	10.336.439,99	532.039,69	1.190.965,61	235.763,62	17.200,00	12.312.408,91
jun/24	10.336.439,99	532.039,69	1.190.965,61	235.763,62	17.200,00	12.312.408,91
jul/24	11.546.602,11	595.732,44	1.190.965,61	235.763,62	17.200,00	13.586.263,78
ago/24	10.739.827,37	553.270,60	1.190.965,61	235.763,62	17.200,00	12.737.027,20
set/24	13.685.663,34	708.314,60	1.190.965,61	235.763,62	17.200,00	15.837.907,17
out/24	10.879.810,11	560.638,12	1.190.965,61	235.763,62	17.200,00	12.884.377,46
nov/24	10.871.668,41	560.209,60	1.190.965,61	235.763,62	17.200,00	12.875.807,24
dez/24	10.871.668,41	560.209,60	1.190.965,61	235.763,62	17.200,00	12.875.807,24
jan/25	10.871.668,41	560.209,60	1.190.965,61	235.763,62	17.200,00	12.875.807,24
fev/25	10.871.668,41	560.209,60	1.190.965,61	235.763,62	17.200,00	12.875.807,24
mar/25	10.871.668,41	560.209,60	1.190.965,61	235.763,62	17.200,00	12.875.807,24
	132.219.564,95	6.815.122,83	14.291.587,32	2.829.163,44	206.400,00	156.361.838,54

Setor Oeste - UAIs						
Mês	Parcela Pré-Fixada	Parcela Variável	Parcela Pós-Fixada	Valor contingenciado	Investimento	Total
abr/24	4.579.437,83	241.023,04	543.603,96	107.611,87	10.000,00	5.481.676,70
mai/24	4.579.437,83	241.023,04	543.603,96	107.611,87	10.000,00	5.481.676,70

Contrato Digital

Contrato 178/11/0/2022



Emitido em: 17/09/2024

Pág.: 6 de 10

jun/24	4.579.437,83	241.023,04	543.603,96	107.611,87	10.000,00	5.481.676,70
jul/24	5.107.764,34	268.829,70	543.603,96	107.611,87	10.000,00	6.037.809,87
ago/24	4.755.546,66	250.291,93	543.603,96	107.611,87	10.000,00	5.667.054,42
set/24	6.299.507,50	331.553,03	543.603,96	107.611,87	10.000,00	7.292.276,36
out/24	4.940.138,32	260.007,29	543.603,96	107.611,87	10.000,00	5.861.361,44
nov/24	4.931.996,61	259.578,77	543.603,96	107.611,87	10.000,00	5.852.791,21
dez/24	4.931.996,61	259.578,77	543.603,96	107.611,87	10.000,00	5.852.791,21
jan/24	4.931.996,61	259.578,77	543.603,96	107.611,87	10.000,00	5.852.791,21
fev/24	4.931.996,61	259.578,77	543.603,96	107.611,87	10.000,00	5.852.791,21
mar/24	4.931.996,61	259.578,77	543.603,96	107.611,87	10.000,00	5.852.791,21
	59.501.253,36	3.131.644,92	6.523.247,52	1.291.342,44	120.000,00	70.567.488,24

Setor Oeste – UBS/UBSF

Mês	Parcela Pré-Fixada	Parcela Variável	Parcela Pós-Fixada	Valor contingencia do	Investimento	Total
abr/24	4.692.318,62	246.964,14	547.987,41	108.479,62	6.600,00	5.602.349,79
mai/24	4.692.318,62	246.964,14	547.987,41	108.479,62	6.600,00	5.602.349,79
jun/24	4.692.318,62	246.964,14	547.987,41	108.479,62	6.600,00	5.602.349,79
jul/24	5.275.861,05	277.676,90	547.987,41	108.479,62	6.600,00	6.216.604,98
ago/24	4.886.832,77	257.201,72	547.987,41	108.479,62	6.600,00	5.807.101,52
set/24	6.020.434,36	316.864,96	547.987,41	108.479,62	6.600,00	7.000.366,35
out/24	4.809.249,02	253.118,36	547.987,41	108.479,62	6.600,00	5.725.434,41
nov/24	4.809.249,02	253.118,36	547.987,41	108.479,62	6.600,00	5.725.434,41



dez/24	4.809.249,02	253.118,36	547.987,41	108.479,62	6.600,00	5.725.434,41
jan/25	4.809.249,02	253.118,36	547.987,41	108.479,62	6.600,00	5.725.434,41
fev/25	4.809.249,02	253.118,36	547.987,41	108.479,62	6.600,00	5.725.434,41
mar/25	4.809.249,02	253.118,36	547.987,41	108.479,62	6.600,00	5.725.434,41
	59.115.578,16	3.111.346,16	6.575.848,92	1.301.755,44	79.200,00	70.183.728,68

Setor Oeste – CAPS						
Mês	Parcela Pré-Fixada	Parcela Variável	Parcela Pós-Fixada	Valor contingencia do	Investimento	Total
abr/24	371.957,36	19.576,70	44.055,10	8.721,15	300,00	444.610,31
mai/24	371.957,36	19.576,70	44.055,10	8.721,15	300,00	444.610,31
jun/24	371.957,36	19.576,70	44.055,10	8.721,15	300,00	444.610,31
jul/24	415.701,97	21.879,05	44.055,10	8.721,15	300,00	490.657,27
ago/24	386.538,90	20.344,15	44.055,10	8.721,15	300,00	459.959,30
set/24	507.908,97	26.732,05	44.055,10	8.721,15	300,00	587.717,27
out/24	403.191,13	21.220,59	44.055,10	8.721,15	300,00	477.487,97
nov/24	403.191,13	21.220,59	44.055,10	8.721,15	300,00	477.487,97
dez/24	403.191,13	21.220,59	44.055,10	8.721,15	300,00	477.487,97
jan/25	403.191,13	21.220,59	44.055,10	8.721,15	300,00	477.487,97
fev/25	403.191,13	21.220,59	44.055,10	8.721,15	300,00	477.487,97
mar/25	403.191,13	21.220,59	44.055,10	8.721,15	300,00	477.487,97
	4.845.168,70	255.008,89	528.661,20	104.653,80	3.600,00	5.737.092,59



Setor Oeste – DEMAIS UNIDADES						
Mês	Parcela Pré-Fixada	Parcela Variável	Parcela Pós-Fixada	Valor contingencia do	Investimento	Total
abr/24	465.040,37	24.475,81	55.319,14	10.950,98	300,00	556.086,30
mai/24	465.040,37	24.475,81	55.319,14	10.950,98	300,00	556.086,30
jun/24	465.040,37	24.475,81	55.319,14	10.950,98	300,00	556.086,30
jul/24	519.588,94	27.346,79	55.319,14	10.950,98	300,00	613.505,85
ago/24	483.223,23	25.432,80	55.319,14	10.950,98	300,00	575.226,15
set/24	630.126,69	33.164,56	55.319,14	10.950,98	300,00	729.861,37
out/24	499.545,84	26.291,88	55.319,14	10.950,98	300,00	592.407,84
nov/24	499.545,84	26.291,88	55.319,14	10.950,98	300,00	592.407,84
dez/24	499.545,84	26.291,88	55.319,14	10.950,98	300,00	592.407,84
jan/25	499.545,84	26.291,88	55.319,14	10.950,98	300,00	592.407,84
fev/25	499.545,84	26.291,88	55.319,14	10.950,98	300,00	592.407,84
mar/25	499.545,84	26.291,88	55.319,14	10.950,98	300,00	592.407,84
	6.025.335,01	317.122,86	663.829,68	131.411,76	3.600,00	7.141.299,31

CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Setor Oeste – PISO DA ENFERMAGEM – LEI 14.434/2023						
Mês	Parcela Pré-Fixada	Parcela Variável	Parcela Pós-Fixada	Valor contingencia do	Investimento	Total
abr/24	227.685,81	-	-	-	-	227.685,81
mai/24	227.685,81	-	-	-	-	227.685,81



jun/24	227.685,81	-	-	-	-	227.685,81
jul/24	227.685,81	-	-	-	-	227.685,81
ago/24	227.685,81	-	-	-	-	227.685,81
set/24	227.685,81	-	-	-	-	227.685,81
out/24	227.685,81	-	-	-	-	227.685,81
nov/24	227.685,81	-	-	-	-	227.685,81
dez/24	227.685,81	-	-	-	-	227.685,81
jan/25	227.685,81	-	-	-	-	227.685,81
fev/25	227.685,81	-	-	-	-	227.685,81
Mar/25	227.685,81	-	-	-	-	227.685,81
	2.732.229,72	-	-	-	-	2.732.229,72

Ratificam-se, em todos os termos e condições, as demais cláusulas do Contrato de Gestão de origem, naquilo que não conflitem com este termo, ora a constituir parte integrante e complementar daqueles.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam, as partes, o presente **ADITIVO** assinado eletronicamente, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Uberlândia, MG

Assinaturas com Certificado

DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA SAUDE

Doc. vistado digitalmente por Wolney Gomides Timoteo - 03380229610
 Certificado: **46d691cb*****4021cf44**75ad3*****015e0 - Certificado Interno
 Data Validade Certificado: 15/07/2025
 Data: 11/09/2024 12:31:01



GESTÃO DE CONTRATOS INTERNOS

Doc. vistado digitalmente por Fabiana Alves Martins Parreira - 95226826672
 Certificado: **17280d40*****65aad2bc**bca74*****e4514 - Certificado Interno
 Data Validade Certificado: 23/08/2025





Data: 11/09/2024 12:33:54



GESTÃO DE CONTRATOS O.S.

Doc. vistado digitalmente por Adriana Cristina N.carvalho - 88886417691
Certificado: **7ea0cc0a*****f2321a19**2ac28*****9cb9b - Certificado Interno
Data Validade Certificado: 28/02/2025
Data: 11/09/2024 12:35:33



DIRETORIA FINANCEIRA DA SAUDE

Doc. vistado digitalmente por Marlon Bruno de Araujo - 07984017611
Certificado: **2f30571a*****7086f130**a41e3*****a7d78 - Certificado Interno
Data Validade Certificado: 15/02/2025
Data: 11/09/2024 14:03:37



ASSESSORIA JURÍDICA SECRETARIA

Doc. vistado digitalmente por Camila Sanchez Pedroni - 03403946177
Certificado: **a1abe08b*****775424b8**ce4a1*****c21a0 - Certificado Interno
Data Validade Certificado: 24/07/2025
Data: 12/09/2024 11:16:31



ASSINATURA CONTRATADO(A)

Doc. ass. digitalmente por Ronaldo Ramos Laranjeira - 04203843839
Certificado: **IBljANBg*****kWBkikOf**f9gYP*****DAQAB - ICP BRASIL
Data Validade Certificado: 05/09/2026
Data: 12/09/2024 14:40:48



ASSINATURA SECRETÁRIO(A)

Doc. ass. digitalmente por Adenilson Lima E Silva - 52821242620
Certificado: **IBljANBg*****wXsLN3AV**VloXs*****DAQAB - ICP BRASIL
Data Validade Certificado: 07/01/2025
Data: 12/09/2024 15:36:52



**DOCUMENTOS
DA
TRAMITAÇÃO
ANEXADOS**

TOTAL MENSAL NOVEMBRO 2024 A MARÇO 2025 2024 11º TA	TOTAL 2024	TOTAL 2025
12.875.807,24	117.734.416,82	38.627.421,72
-2.053.990,09	-18.485.910,81	-6.161.970,27
14.929.797,33	136.220.327,63	44.789.391,99
13.442.645,43	121.533.958,12	40.327.936,29
13.305.258,93	120.112.248,74	39.915.776,79
13.131.573,13	118.820.592,22	39.394.719,39
8.004.678,52	72.678.540,71	24.014.035,56
570.336,68	5.133.030,09	1.711.010,03
159.966,85	1.439.701,63	479.900,54
481.055,54	4.329.499,86	1.443.166,62
2.309,99	20.789,92	6.929,97
1.981.919,95	17.837.279,56	5.945.759,85
710.899,60	6.398.096,44	2.132.698,81
228.134,67	2.053.212,04	684.404,01
294.186,48	2.647.678,34	882.559,45
256.556,71	2.309.010,39	769.670,13
441.528,14	3.973.753,23	1.324.584,41
173.685,80	1.291.656,55	521.057,40
15.810,42	172.943,93	47.431,26
5.008,76	48.160,97	15.026,29
30.448,93	-173.203,02	91.346,80
122.417,69	1.263.361,68	367.253,06
-0,00	-17.859,63	-0,00
-0,00	-1.747,38	-0,01
137.386,50	1.421.709,38	412.159,51
137.386,50	1.421.709,38	412.159,51
25.795,05	274.829,71	77.385,16
40.481,59	315.243,65	121.444,76
1.151,06	-7.869,60	3.453,18
5.788,57	69.462,84	17.365,71
10.026,97	120.323,64	30.080,91
14.736,35	176.836,21	44.209,05
39.406,91	472.882,93	118.220,73
1.487.151,90	14.686.369,51	4.461.455,71
1.198.339,25	11.739.471,29	3.595.017,76
386.021,75	3.474.195,77	1.158.065,26
220.976,12	1.988.785,09	662.928,36
19.072,40	171.651,57	57.217,19
1.931,19	17.380,68	5.793,56
5.793,56	52.142,03	17.380,68
5.349,39	48.144,48	16.048,16
16.086,78	144.781,04	48.260,35
7.628,96	68.660,63	22.886,88
77,25	695,23	231,74
23.772,90	213.956,14	71.318,71
66.276,58	596.489,21	198.829,74
14.764,96	132.884,67	44.294,89
4.291,67	38.625,00	12.875,00
812.317,50	8.265.275,53	2.436.952,51
0,00	-9.691,78	0,01
612,57	4.151,70	1.837,71
-0,00	-4.650,71	-0,01
0,00	-98.579,41	0,01
25.224,92	266.964,96	75.674,75
120,00	82,11	360,00
376,98	3.639,66	1.130,95
-0,00	-51.367,15	-0,00
5.000,00	43.887,52	14.999,99
140.335,95	1.346.896,42	421.007,85
0,00	-12.955,77	0,00
3.750,00	14.025,92	11.250,01
29.281,84	325.615,69	87.845,51
248.928,00	2.373.642,05	746.783,99
0,00	-1.445,33	0,00
0,00	-3.855,95	0,01
60,20	-241,51	180,59
-0,00	-172,92	-0,00
86,79	1.041,48	260,37
92,89	1.114,68	278,67
2.724,62	32.695,44	8.173,86
189,47	2.273,64	568,41
3.834,17	46.010,04	11.502,51
110.598,99	1.327.187,92	331.796,98
123.042,65	1.467.851,12	369.127,96
118.057,46	1.191.155,72	354.172,38
223.994,12	2.295.279,58	671.982,36
223.994,12	2.295.279,58	671.982,36
220.538,58	2.338.588,80	661.615,74
-0,00	-64.341,97	-0,01
3.194,26	20.738,73	9.582,79
-0,00	-803,95	-0,00
261,28	1.097,98	783,84
64.818,53	651.618,64	194.455,58
47.618,53	498.512,69	142.855,60
22.000,00	198.000,00	66.000,00
25.618,53	300.512,69	76.855,60
17.200,00	154.800,00	51.600,00
17.200,00	154.800,00	51.600,00
-0,00	-1.694,05	-0,01
-0,00	-1.694,05	-0,01

Nome Arquivo: PLANILHA DE CUSTOS 11 TA 1782022 2.pdf

**Documento assinado de forma digital por LUCIENE APARECIDA DOS SANTOS
02735472671**

Certificado: **IBIjANBg***uKXqNIJB**BeyaT*****DAQAB**

Data Validade: 26/11/2024

Data: 05/09/2024 15:10:56



ASSINATURA DIGITAL

987eedc9f0df18a646cd95fc07a27322

De: Walid Makin Fahmy <walid.makin@uai.spdm.org.br>
Enviado em: quarta-feira, 26 de junho de 2024 10:01
Para: Arthur Pereira; núcleo de Gerenciamento de Contratos; melyne@missaosaldaterra.org.br; Cristina Angelica Gomes; eduardo Lucio Silva de Paula
Cc: Marcel Donizeti Lopes; JESSICA NAYARA GONTIJO RODRIGUES; Sandra Mara Ferreira Lopes
Assunto: ENC: Sub-rogação - SPDM x Missão Sal da Terra - 01/07/2024
Anexos: Relação de Sub_Rogados_Oficial.xlsx

Prezados(as), bom dia,

Encaminhamento planilha final dos colaboradores que serão transferidos.

Do total de 65 colaboradores, 48 vão ser transferidos em 01/07, 11 em 01/08 e 6 dias 01/09, o motivo são férias já programadas anteriormente.

Para solicitação dos prontuários dos respectivos colaboradores solicito que seja encaminhado um ofício via SMS como feito nas transferências em Out/2023 para que os dados dos colaboradores sejam entregues via CD devidamente protocolados.

Por fim, peço que o DP/RH entrem em contato com Marcel Lopes para possíveis dúvidas referentes os dados cadastrais e financeiros dos colaboradores..

Att



Walid Makin Fahmy

Diretoria Técnica

Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina-SPDM
Sede Administrativa das Unidades de Atendimento Integrado-UAI

☎ (34) 2512-5330

✉ walid.makin@hmdolc.spdm.org.br

"As mensagens enviadas e recebidas fora do expediente deverão ser cumpridas ou respondidas apenas dentro do período do horário contratual de trabalho".

Nome Arquivo: RELACAO SUB ROGADOS SPDM PARA MSDTCEM 2 1.pdf

**Documento assinado de forma digital por LUCIENE APARECIDA DOS SANTOS
02735472671**

Certificado: **IBIjANBg***uKXqNIJB**BeyaT*****DAQAB**

Data Validade: 26/11/2024

Data: 05/09/2024 15:11:27



ASSINATURA DIGITAL

6f06faa8b232583dc8ef5169c91d7f08

SEQ	FILIAL	CHAPA	NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA	DT TRANSFERÊNCIA	INICIO FÉRIAS	TERMINO FÉRIAS	FUNÇÃO
1	125	9100127	BRUNO BAGNO GALVAO DE FRANCA	MEDICO ESPECIALISTA	200	01/07/2024	03/09/2024	17/09/2024	MEDICO ESPECIALISTA
2	125	9100153	CAROLINA DA CUNHA COSTA MUNDIM	MEDICO ESPECIALISTA	100	01/07/2024	28/08/2024	11/09/2024	MEDICO ESPECIALISTA
3	125	9100259	EDUARDO HENRIQUE DE CAMPOS	MEDICO ESPECIALISTA	180	01/07/2024	-	-	MEDICO ESPECIALISTA
4	125	9100300	EVANDRO GRAMA BRAGA	MEDICO ESPECIALISTA	200	01/07/2024	-	-	MEDICO ESPECIALISTA
5	125	9100329	FLORIANO VIEIRA JUNYOR	MEDICO ESPECIALISTA	100	01/07/2024	-	-	MEDICO ESPECIALISTA
6	125	9100336	FUED ELIAS ESPER	MEDICO ESPECIALISTA	100	01/07/2024	-	-	MEDICO ESPECIALISTA
7	125	9100523	LEONARDO PORTILHO DE RESENDE	MEDICO ESPECIALISTA	180	01/07/2024	-	-	MEDICO ESPECIALISTA
8	125	9100548	LINDOLFO DUMONT PRADO	MEDICO ESPECIALISTA	100	01/07/2024	-	-	MEDICO ESPECIALISTA
9	125	9100690	MARIO HUEB ABDALA	MEDICO ESPECIALISTA	200	01/07/2024	05/08/2024	19/08/2024	MEDICO ESPECIALISTA
10	125	9100775	PATRÍCIA FERREIRA RIBEIRO	MEDICO ESPECIALISTA	200	01/07/2024	-	-	MEDICO ESPECIALISTA
11	125	9100865	SANDRO CABRAL TEIXEIRA LEMOS	MEDICO ESPECIALISTA	120	01/07/2024	-	-	MEDICO ESPECIALISTA
12	125	9100881	SILVANIA MACEDO SILVA DE PAULA	MEDICO ESPECIALISTA	200	01/07/2024	-	-	MEDICO ESPECIALISTA
13	125	9100910	TALES FALEIROS NASCIMENTO JUNIOR	MEDICO ESPECIALISTA	180	01/07/2024	12/06/2024	26/06/2024	MEDICO ESPECIALISTA
14	125	9101027	JOTHER SOARES MACHADO	MEDICO ESPECIALISTA	180	01/07/2024	-	-	MEDICO ESPECIALISTA
15	125	9101095	RODRIGO GARCIA PRUDENCIO	MEDICO ESPECIALISTA	180	01/07/2024	-	-	MEDICO ESPECIALISTA
16	125	9101391	RENATA BALDO GUIMARAES	MEDICO ESPECIALISTA	60	01/07/2024	18/11/2024	02/12/2024	MEDICO ESPECIALISTA
17	125	9101891	DIEGO UMBERTO DE MENDONCA BIASI	MEDICO ESPECIALISTA	100	01/07/2024	-	-	MEDICO ESPECIALISTA
18	130	9300170	CLAUDIO FERREIRA DE MENDONCA	MEDICO ESPECIALISTA	100	01/07/2024	11/09/2024	25/09/2024	MEDICO ESPECIALISTA
19	130	9300247	DIEGO UMBERTO DE MENDONCA BIASI	MEDICO ESPECIALISTA	50	01/07/2024	-	-	MEDICO ESPECIALISTA
20	130	9300270	EDUARDO JOSE DE OLIVEIRA ZANIN	MEDICO ESPECIALISTA	100	01/07/2024	21/08/2024	13/09/2024	MEDICO ESPECIALISTA
21	130	9300517	JOSE EDUARDO RIBEIRO	MEDICO ESPECIALISTA	180	01/07/2024	-	-	MEDICO ESPECIALISTA
22	130	9300523	JOSE TARCISO RODRIGUES LIMA	MEDICO ESPECIALISTA	200	01/07/2024	-	-	MEDICO ESPECIALISTA
23	130	9300557	KARLA KARITA TAVARES MARTINELLI	MEDICO ESPECIALISTA	200	01/07/2024	-	-	MEDICO ESPECIALISTA
24	130	9300843	OSCARI BRUNO	MEDICO ESPECIALISTA	180	01/07/2024	26/08/2024	24/09/2024	MEDICO ESPECIALISTA
25	130	9300865	PAULO DANIEL DURAES DE OLIVEIRA	MEDICO	220	01/07/2024	-	-	MEDICO
26	130	9300871	PEDRO MIGUEL MENDONCA COUTO	MEDICO	60	01/07/2024	-	-	MEDICO

27	130	9300873	PERSIO MATOS AMARAL	MEDICO ESPECIALISTA	220	01/07/2024	-	-	MEDICO ESPECIALISTA
28	130	9300875	PITER LACERDA FIGUEIREDO DE FREITAS	MEDICO ESPECIALISTA	120	01/07/2024	18/11/2024	02/12/2024	MEDICO ESPECIALISTA
29	130	9300926	RODRIGO DE OLIVEIRA RODRIGUES	MEDICO ESPECIALISTA	180	01/07/2024	02/12/2024	16/12/2024	MEDICO ESPECIALISTA
30	130	9301814	KELLY SANTOS GOMES CARDOSO	MEDICO ESPECIALISTA	180	01/07/2024	12/08/2024	26/08/2024	MEDICO ESPECIALISTA
31	125	9100694	MARLENE GOMES	TECNICO DE ENFERMAGEM	180	01/07/2024	02/09/2024	01/10/2024	TECNICO DE ENFERMAGEM
32	125	9100916	TATIANA CONTRI FRAGA ANDRADE	MEDICO ESPECIALISTA	100	01/07/2024	02/09/2024	16/09/2024	MEDICO ESPECIALISTA
33	125	9100226	DEBORA CRISTINA FERREIRA GONCALVES MARTINS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	200	01/07/2024	09/09/2024	08/10/2024	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
34	125	9100844	ROSANGELA DE FATIMA BERTOLDO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	200	01/07/2024	11/09/2024	30/09/2024	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
35	125	9100494	LARISSA DOS SANTOS PAULA FEDRIGO	MEDICO ESPECIALISTA	100	01/07/2024	30/09/2024	29/10/2024	MEDICO ESPECIALISTA
36	125	9100042	ALINE SILVA LOBATO	MEDICO ESPECIALISTA	100	01/07/2024	01/10/2024	30/10/2024	MEDICO ESPECIALISTA
37	125	9100343	GENICE FARIAS SOBRINHO DE MELO	TECNICO DE ENFERMAGEM	180	01/07/2024	01/10/2024	30/10/2024	TECNICO DE ENFERMAGEM
38	125	9101236	NARA LUCIA VIEIRA MOURA SCALABRINI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	180	01/07/2024	09/10/2024	23/10/2024	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
39	125	9101290	ROSANA CALDEIRA MONTE	MEDICO ESPECIALISTA	100	01/07/2024	14/10/2024	28/10/2024	MEDICO ESPECIALISTA
40	125	9100077	ANA MARIA ALVES GARCIA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	200	01/07/2024	23/10/2024	21/11/2024	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
41	125	9100520	LELISE GLAUCIA CRISTIANA DOS REIS BORGES	MEDICO ESPECIALISTA	100	01/07/2024	11/11/2024	10/12/2024	MEDICO ESPECIALISTA
42	125	9100354	GISSELDA PEREIRA BORGES CASSIANO	TECNICO DE ENFERMAGEM	150	01/07/2024	-	-	TECNICO DE ENFERMAGEM
43	125	9100882	SILVANIA RIBEIRO GARCIA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	200	01/07/2024	-	-	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
44	125	9101559	ANNEZ ANDRAUS DUMONT PRADO	MEDICO ESPECIALISTA	100	01/07/2024	-	-	MEDICO ESPECIALISTA
45	125	9101618	VANUSA DOS PASSOS FERNANDES FORTUNATO	AUXILIAR DE GOVERNANCA	180	01/07/2024	-	-	AUXILIAR DE GOVERNANCA
46	125	9101646	THALLES THEYLON SILVA ALVES	TECNICO DE ENFERMAGEM	200	01/07/2024	-	-	TECNICO DE ENFERMAGEM
47	130	9301813	ALI MUSTAFA CHEIK JUNIOR	MEDICO ESPECIALISTA	100	01/08/2024	17/07/2024	31/07/2024	MEDICO ESPECIALISTA
48	125	9100525	LEONARDO SANTOS TIBURCIO DA COSTA	MEDICO ESPECIALISTA	100	01/08/2024	17/07/2024	31/07/2024	MEDICO ESPECIALISTA
49	125	9100576	LUCIANA PASSOS	MEDICO ESPECIALISTA	100	01/08/2024	16/07/2024	30/07/2024	MEDICO ESPECIALISTA
50	125	9100700	MARTA RUBIA MARTINS	MEDICO ESPECIALISTA	180	01/08/2024	17/07/2024	31/07/2024	MEDICO ESPECIALISTA
51	125	9101330	MURILO NAKAO	MEDICO ESPECIALISTA	180	01/08/2024	16/07/2024	30/07/2024	MEDICO ESPECIALISTA
52	125	9101369	VINICIO MARQUES MARTINS	MEDICO ESPECIALISTA	180	01/08/2024	15/07/2024	29/07/2024	MEDICO ESPECIALISTA
53	125	9300236	DENICESAR COELHO DE FARIA	MEDICO ESPECIALISTA	200	01/08/2024	15/07/2024	29/07/2024	MEDICO ESPECIALISTA

54	125	9100610	MARCIA APARECIDA DURANTE GOULART	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	150	01/08/2024	05/06/2024	04/07/2024	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
55	125	9100477	KELLY FERNANDES DE PAULA RODRIGUES	MEDICO ESPECIALISTA	100	01/08/2024	15/07/2024	29/07/2024	MEDICO ESPECIALISTA
56	125	9100648	MARIA DE LOURDES GONCALVES SANTOS	MEDICO SUPERVISOR	180	01/08/2024	17/07/2024	31/07/2024	MEDICO SUPERVISOR
57	125	9101219	NEILZO NUNES OLIVEIRA	MEDICO ESPECIALISTA	100	01/08/2024	17/06/2024	01/07/2024	MEDICO ESPECIALISTA
58	125	9100095	ANDRE RATTO COLOMBO	MEDICO ESPECIALISTA	180	01/09/2024	03/07/2024	01/08/2024	MEDICO ESPECIALISTA
59	125	9100180	CLÁUDIO REZENDE DOS SANTOS	MEDICO ESPECIALISTA	200	01/09/2024	29/07/2024	12/08/2024	MEDICO ESPECIALISTA
60	125	9100714	MELISSA PIMENTEL DE CARVALHO	MEDICO ESPECIALISTA	100	01/09/2024	24/07/2024	07/08/2024	MEDICO ESPECIALISTA
61	130	9301047	VANIELA ZONTA MATTAR	MEDICO ESPECIALISTA	150	01/09/2024	23/07/2024	06/08/2024	MEDICO ESPECIALISTA
62	125	9100399	IZILDETE CARLOS DE OLIVEIRA REZENDE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	200	01/09/2024	16/07/2024	14/08/2024	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
63	125	9100254	EDJANE RODRIGUES DA ROCHA	TECNICO DE ENFERMAGEM	180	01/09/2024	22/07/2024	05/08/2024	TECNICO DE ENFERMAGEM
64	125	9101042	AROLDI BOLIVAR DE ALVARENGA JUNIOR	MEDICO ESPECIALISTA	180	01/07/2024	29/04/2024	28/05/2024	MEDICO ESPECIALISTA
65	125	9100943	THAYS RESENDE DAMIAO	MEDICO ESPECIALISTA	100	01/07/2024	15/10/2024	29/10/2024	MEDICO ESPECIALISTA

Nome Arquivo: RELACAO SUB ROGADOS SPDM PARA MSDTCEM.pdf

**Documento assinado de forma digital por LUCIENE APARECIDA DOS SANTOS
02735472671**

Certificado: **IBIjANBg***uKXqNIJB**BeyaT*****DAQAB**

Data Validade: 26/11/2024

Data: 05/09/2024 15:11:55



ASSINATURA DIGITAL

c7e243d438f63aad8c9ab9a47a67d56e

Rubrica	Valor 10º TA	Média Realizada 2024 (janeiro a maio)	Diferença p/ Recomposição
ASSESSORIA TECNICA	5.593,70	-15.810,42	-10.216,72
SERVIÇOS DE INFORMÁTICA	-	-121.960,06	-121.960,06
SERVIÇOS GRÁFICOS	321,29	-60,20	261,09
SERVIÇOS LABORATORIAIS	-	-3.834,17	-3.834,17
SERVIÇOS DE RADIOGRAFIAS/FILMES	679,13	-261,29	417,85
MANUT E CONS DE BENS IMOVEIS	9.064,73	-5.008,76	4.055,97
MANUT E CONS DE MAQ E EQUIP/PEÇAS E ACESSÓRIOS	179.530,08	-30.448,94	149.081,14
LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIP	85.690,63	-122.417,69	-36.727,06
COLETA DE LIXO E RESÍDUOS	5.953,21	0,00	5.953,21
CONTROLE DE DOSIMETRIA	582,45	0,00	582,45
MATERIAL DE ESCRITÓRIO/INFORMÁTICA	11.636,31	-25.795,05	-14.158,74
MATERIAL DE LIMPEZA	56.845,13	-40.481,60	16.363,54
MATERIAL DE USO E CONSUMO	7.227,44	-1.151,07	6.076,38
PEÇAS/ACESSÓRIOS E REPOS - CONsertos	-	-39.406,91	-39.406,91
ENXOVAL	-	-5.788,57	-5.788,57
MATERIAL DE NUTRIÇÃO	-	-10.026,97	-10.026,97
MATERIAIS CONSRV. MÓVEIS/IMÓVEIS	-	-14.736,35	-14.736,35
COMBUSTÍVEIS/LUBRIFICANTES	267,98	0,00	267,98
ASSES TECN JURIDICA/CONTÁBIL	3.230,60	0,00	3.230,60
ENERGIA ELETRICA	1.066,38	-489,05	577,33
TELECOMUNICACOES/TI	1.550,23	0,00	1.550,23
CÓPIAS E IMPRESSÕES	32.859,81	0,00	32.859,81
PASSAGENS E CUSTOS C/TRANSPORTES	11.911,35	-25.224,92	-13.313,57
FRETES E TRANSP DE ENCOMENDAS	452,63	-120,00	332,63
HOSPEDAGENS	294,71	-376,98	-82,27
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS/SERVIÇO DE MOTOBOY	18.069,62	0,00	18.069,62
LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	5.370,82	-5.000,00	370,82
SERVICOS VIGILANCIA/SEGURANCA	112.378,33	-140.335,94	-27.957,62
GUARDA E GERENCIAMENTO DE ARQUIVO	4.318,59	0,00	4.318,59
MONITORAMENTO DE ALARMES	324,70	0,00	324,70
LAVANDERIA	8.588,79	-29.281,84	-20.693,05
LIMPEZA E CONSERVACAO	208.641,10	-248.927,99	-40.286,89
SOFTWARES	481,78	0,00	481,78
GÁS DE COZINHA	1.285,33	0,00	1.285,33
SERVIÇOS DE PORTARIA	75.177,94	-118.057,46	-42.879,52
REFEIÇÕES/LANCHES	103.972,33	-220.538,57	-116.566,25
LANCHES	24.836,60	0,00	24.836,60
CURSOS/TREINAMENTOS	-	-189,47	-189,47
EQUIPAMENTOS PROTEÇÃO INDIVIDUAL	5.864,14	-3.194,26	2.669,88
DESPESAS CORPORATIVAS	-	-110.598,99	-110.598,99
ÁGUA E ESGOTO	-	-123,52	-123,52
IMPOSTOS E TAXAS	-	-86,79	-86,79
DESPESAS BANCARIAS	2.303,23	-25.618,53	-23.315,30
DESPESAS LEGAL, JUDICIAL, CARTÓRIO	-	-92,89	-92,89
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS	-	-2.724,62	-2.724,62
SEGUROS EM GERAL	57,64	0,00	57,64
CORREIOS	564,67	0,00	564,67
SUBTOTAL OP 2	986.993,40	-1.368.169,89	-381.176,48

Nome Arquivo: RELATORIO RECOMPOSICAO OP2 11 TA.pdf

**Documento assinado de forma digital por LUCIENE APARECIDA DOS SANTOS
02735472671**

Certificado: **IBIjANBg***uKXqNIJB**BeyaT*****DAQAB**

Data Validade: 26/11/2024

Data: 05/09/2024 15:12:37



ASSINATURA DIGITAL

3876477c0129ffe54e86746e004e147c



RESOLUÇÃO CRO-MG N.º 058/2023

Regulamenta a inscrição dos serviços da Rede de Atenção à Saúde Bucal e dos estabelecimentos que prestam atendimento à saúde bucal vinculados aos Municípios no Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais.

CONSIDERANDO a proteção constitucional à vida e à saúde, como valores máximos do Estado Democrático de Direito Brasileiro, assegurada nos artigos 5º e 6º da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a competência do CRO-MG, estabelecida no art. 11, da Lei federal n. 4.324/64, especialmente para **(a) deliberar sobre inscrição e cancelamento, em seus quadros, de profissionais registrados na forma desta lei; (c) deliberar sobre assuntos atinentes à ética profissional, impondo a seus infratores as devidas penalidades; e para (i) promover por todos os meios ao seu alcance o perfeito desempenho técnico e moral de odontologia, da profissão e dos que a exercem;**

CONSIDERANDO a finalidade do CRO-MG, insculpida no art. 2º da citada Lei Federal n. 4.324/64, de *supervisão ética profissional em toda República, cabendo-lhes zelar e trabalhar pelo perfeito desempenho ético da odontologia e pelo prestígio e bom conceito da profissão e dos que a exercem legalmente;*

CONSIDERANDO a competência do CRO-MG para decidir sobre matéria disciplinar normativa, regimental ou de ética profissional, especialmente quanto a inobservância das demais leis de interesse da odontologia (art. 12, II, "a" do Regimento Interno do CRO-MG);

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º do Código de Ética Odontológica, que preconiza ser a Odontologia uma profissão que se exerce em benefício da saúde do ser humano, da coletividade e do meio ambiente, sem discriminação de qualquer forma ou pretexto;

CONSIDERANDO ser um dos objetivos primordiais dos Conselhos de Odontologia a proteção à sociedade, evitando que o exercício da profissão sirva de instrumento para enganar, prejudicar ou causar danos ao ser humano;

CONSIDERANDO a atuação do CRO-MG compatível com as previsões regimentais e relacionada aos aspectos éticos disciplinares de sua competência, com a finalidade de proteger não somente os profissionais da odontologia, mas especialmente a população;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de inscrição dos serviços da Rede de Atenção à Saúde Bucal prevista no art. 13, §1º da Lei n.º 4324/1964 e art. 87 da Resolução CFO n.º 63/2005;

CONSIDERANDO o disposto no art. 256 da Resolução CFO 63/2005, no qual prevê que as clínicas sujeitas à administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal são isentas do pagamento de anuidade e taxas;

CONSIDERANDO as demandas apresentadas pela Coordenação de Saúde Bucal apresentadas no SES/SUBPAS-SRAS-DATE-CSB n.º. 29/2021;

CONSIDERANDO as considerações contidas no Ofício Presidência CRO-MG n.º 089/2023 e as discussões travadas com a Coordenação de Saúde Bucal da SES-MG.



CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, em sessão ordinária realizada no vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, conforme ATA 1406 A.

RESOLVE:

Art. 1º - Os municípios do Estado de Minas Gerais deverão inscrever todos os serviços da Rede de Atenção à Saúde Bucal do Estado de Minas Gerais (RASB-MG), a fim de obter o número de registro de Estabelecimento Prestador de Assistência Odontológica (EPAO) junto ao Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais.

§ 1º - Para fins de cumprimento do disposto no *caput*, a Rede de Atenção à Saúde Bucal do Estado de Minas Gerais (RASB-MG) compreende as Unidades da Atenção Primária, as Unidades Odontológicas Móveis, os Centros de Especialidades Odontológicas, os Laboratórios de Próteses Dentárias, os Pronto Atendimentos, os Serviços Hospitalares e demais serviços municipais de saúde bucal (Policlínicas, Centros Odontológicos Municipais, dentre outros).

§ 2º - Os demais serviços de saúde bucal não vinculados aos Municípios, como os Serviços de saúde bucal da Saúde Indígena - DSEI, Sistema Prisional, APAE, Hospitais Psiquiátricos, Escolas Estaduais, dentre outros, deverão promover suas inscrições de forma independente e indicar respectivo responsável técnico.

§ 3º - Os pedidos de inscrição deverão ser formalizados, mediante envio por e-mail, no prazo de 120 (cento e vinte dias) corridos, contados da publicação da presente Resolução, por ofício do Município (anexo único) e documentação prevista no art. 2º desta resolução.

§ 4º - Mediante requerimento e justificativa fundamentada e comprovada, o prazo para apresentar o pedido de inscrição poderá ser prorrogado, respeitado o limite máximo de 180 dias.

§ 5º - Os estabelecimentos de atenção à saúde bucal sujeitos à administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal são isentos do pagamento de anuidade e taxas.

§ 6º - Para a inscrição do estabelecimento não há obrigatoriedade de declaração do número da inscrição de todos os profissionais das equipes da RASB-MG.

§ 7º - Após o transcurso do prazo previsto para o requerimento das inscrições, o estabelecimento estará sujeito à interdição cautelar ética.

§ 8º - Os pedidos de inscrição e documentos deverão ser encaminhados para o seguinte endereço eletrônico: redesaudebucal@cromg.org.br

§ 9º - Após o recebimento do requerimento, o CRO-MG enviará ao Município no e-mail informado no pedido de inscrição, o link personalizado e intransferível contendo a planilha, cujos dados deverão ser lançados *on-line* pelo requerente.

Art. 2º - Para a inscrição, o Município deverá apresentar os seguintes documentos:

- I - Cópia atualizada do CNES de cada Estabelecimento - referente à última competência;
- II - Cópia do Cartão CNPJ da Prefeitura (disponível no site da Receita Federal);
- III - Documento de identificação do responsável legal (Prefeito ou Secretário Municipal de Saúde).
- IV - Documento de identificação do Responsável Técnico (Cirurgião-Dentista) de cada serviço.



V - Certidão de Regularidade e Quitação do Responsável Técnico.

§ 1º - Após a inserção dos dados, o sistema irá emitir e enviar por e-mail os formulários preenchidos que deverão ser assinados pelo responsável legal/administrativo (Prefeito ou Secretário Municipal de Saúde) e Responsável Técnico de cada serviço e encaminhados para redesaudebucal@cromg.org.br.

§ 2º - A responsabilidade técnica de cada estabelecimento deverá ser assumida por um Cirurgião-Dentista, com registro ativo no CRO-MG.

§ 3º - O prazo para conclusão do processo de inscrição por parte do CRO-MG, após a apresentação de toda a documentação, será divulgado de acordo com o volume de demanda e atendidos os pedidos por ordem cronológica de chegada, bem como as situações de relevância apontadas pela fiscalização do CRO-MG. Enquanto o pedido de inscrição estiver em análise, o Município não poderá sofrer qualquer sanção por ausência de inscrição.

§ 4º - O acompanhamento e resultado do processo de inscrição poderá ser acompanhado via consulta *on line* no seguinte link (cromg.org/consultainscricao).

§ 5º - Após a conclusão do processo de inscrição, o CRO-MG fará a emissão do certificado de registro e inscrição de Entidade Prestadora de Assistência Odontológica (EPAO) para cada unidade de atendimento, que ficará disponível para retirada no CRO-MG e também será enviado, na versão digitalizada com validação eletrônica, para os e-mails cadastrados no ato da solicitação da inscrição, devendo ser e-mails institucionais.

Art. 3º - O CRO-MG adotará meios eletrônicos colaborativos para compartilhar com a SES/MG a planilha unificada de inscrições dos serviços, permitindo-lhe o acompanhamento contínuo do processo de regularização dos serviços no Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único - O CRO-MG adotará providências para a divulgação pública das inscrições dos Municípios e respectivos responsáveis técnicos dos estabelecimentos de saúde, bem como enfatizará a necessidade da regularidade do estabelecimento para que os profissionais possam continuar atuando nestas unidades de atendimento dentro dos preceitos éticos exigidos e determinados pela legislação.

Art. 4º - É permitida a acumulação de responsabilidade técnica quando se tratar de entidade prestadora de assistência odontológica sujeita à administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

§ 1º - Temporariamente, para fins de regularização dos cadastros dos estabelecimentos, será permitida a acumulação de responsabilidade técnica, fixando-se o número limite máximo de 05 (cinco) estabelecimentos por profissional, para que se atenda ao princípio da eficiência.

§ 2º - Para assegurar o perfeito desempenho ético, técnico e moral por parte do estabelecimento inscrito, recomenda-se que os municípios adotem estratégias para viabilizar que a responsabilidade técnica seja desempenhada na proporção ideal de um responsável técnico por unidade de atendimento.

§ 3º - A Responsabilidade Técnica das Unidades da Atenção Primária e das Unidades Odontológicas Móveis poderá ser assumida pelo(a) Coordenador(a) Municipal de Saúde Bucal, respeitado o limite previsto no parágrafo primeiro, desde que o mesmo seja Cirurgião-Dentista.



§ 4º - É dever do Responsável Técnico notificar seu superior imediato de quaisquer irregularidades éticas, técnicas e sanitárias, quando a função for acumulada com a de Coordenador(a) Municipal de Saúde Bucal essa notificação deverá ser feita diretamente ao Secretário(a) de Saúde do Município e/ou à Direção do Departamento de Saúde a qual está vinculado o serviço.

§ 5º - O Responsável Técnico não poderá acumular responsabilidades em estabelecimentos de níveis distintos, por exemplo, os estabelecimentos da atenção primária com os estabelecimentos da atenção secundária.

§ 6º - Nos casos em que o Coordenador Municipal de Saúde Bucal não tenha formação em odontologia, ou ainda não exista este cargo, a Secretaria Municipal de Saúde deverá garantir um cirurgião-dentista como Responsável Técnico.

§ 7º - A responsabilidade técnica dos Centros de Especialidades Odontológicas poderá ser assumida pelo(a) Gerente do CEO, desde que Cirurgião-Dentista.

§ 8º - Nos casos em que o Gerente do CEO não tenha formação em odontologia, o município deverá garantir um cirurgião-dentista que atue no CEO como Responsável Técnico para o estabelecimento.

§ 9º - Para que o cirurgião-dentista desempenhe a função de Responsável Técnico, esta deverá estar listada como uma atribuição explícita no rol das funções do cargo ocupado, sendo que a remuneração pelo desempenho da mesma é da competência do município.

§ 10º - O Responsável Técnico deverá ser substituído em seus afastamentos, sendo de responsabilidade do Município providenciar a formalização da substituição por ato oficial. Essa substituição deverá ser comunicada ao CRO-MG para os casos de afastamentos superiores a 30 dias.

§ 11º - A solicitação de alteração da responsabilidade técnica é feita pelo site do CRO-MG em: cro.mg/servicos. Para tanto, basta efetuar o login com os dados de registro do estabelecimento da Rede de Atenção à Saúde Bucal, acessar a opção "requerimentos", opção "inclusão ou substituição de responsável técnico", observar as orientações do passo a passo e efetuar o envio da documentação necessária:

- a. formulário totalmente preenchido e assinado pelo responsável técnico e responsável legal (cro.mg/alteracaort);
- b. certidão de Regularidade e Quitação do Responsável Técnico;
- c. CNES atualizado com última alteração;
- d. RG ou CNH dos responsáveis legal e técnico.

Esse processo poderá levar até 20 dias para ser concluído. Ao final, um novo certificado com a atualização da responsabilidade técnica será emitido.

§ 12º - A Responsabilidade Técnica deverá ser assumida por um único Cirurgião-Dentista, com registro ativo no CRO-MG e regularidade ética e financeira, sendo vedado o exercício da responsabilidade técnica por mais de um profissional de forma concomitante.

Art. 5º - Ao Responsável Técnico cabe a fiscalização técnica, sanitária e ética da instituição pública pela qual é responsável, devendo orientá-la, por escrito, quanto ao cumprimento de todas as normas técnicas, sanitárias e éticas vigentes.

§ 1º - Também é dever do Responsável Técnico primar pela fiel aplicação do Código de Ética Odontológica na pessoa jurídica em que trabalha e informar ao Conselho Regional,



imediatamente, por escrito, quando da constatação do cometimento de infração ética, acontecida nos serviços da Rede de Atenção à Saúde Bucal em que exerça sua responsabilidade.

§ 2º - Cada gestor municipal de saúde tem a responsabilidade sanitária sobre seu território, com os três níveis de governo atuando complementarmente, de acordo com as suas competências. O RT poderá ser responsabilizado por ato do gestor, somente caso incorra em omissão. Ou seja, se o RT não informar por escrito as irregularidades e solicitar as providências, poderá ser responsabilizado solidariamente.

Art. 6º - A unidade de prestação de serviço odontológico que não apresentar o pedido de registro (EPAO) junto ao Conselho Regional de Odontologia Minas Gerais no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação desta resolução estará sujeita a Interdição Ética, ressalvados os casos de deferimento de prorrogação nos termos do art. 1º, §3º desta Resolução, ficando os profissionais proibidos de praticar a odontologia nestes locais devido a infração de dispositivos legais determinados, sobretudo na Lei Federal 4.324/64 e art.9º, inciso XVI, do Código de Ética Odontológica - Resolução CFO nº 118/2012.

Art. 7º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte - MG, 19 de maio de 2023.

Raphael Castro Mota
Presidente do CRO-MG

Marina Mendes Moreira
Secretária do CRO-MG



ANEXO ÚNICO
Ofício - requerimento de inscrição

Cidade/MG, data.

Ofício n.º ____/ano

Exmo(a). Sr(a). Dr(a).

Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais

Senhor(a) Presidente,

O **Município de _____/MG**, por intermédio de seu prefeito municipal, serve-se do presente para **requerer**, em conformidade com as normativas vigentes, a inscrição neste Conselho Regional de Odontologia das seguintes unidades de atendimento à saúde bucal:

1. Nome da Unidade: _____ n.º
CNES: _____
2. Nome da Unidade: _____ n.º
CNES: _____

Instruem o presente ofício os seguintes documentos:

- I - Cópia atualizada do CNES de cada Estabelecimento - referente à última competência;
- II - Cópia do Cartão CNPJ da Prefeitura (disponível no site da Receita Federal);
- III - Documento de identificação do responsável legal (Prefeito ou Secretário de Saúde).
- IV - Documento de identificação do Responsável Técnico (Cirurgião-Dentista).
- V - Certidão de Regularidade e Quitação do Responsável Técnico junto ao CRO-MG (disponível no link: cro.mg/servicos).

Na oportunidade, o Município informa que o seu e-mail oficial para tratar deste assunto e recebimento da planilha para preenchimento dos dados *on line* é:

O Município também se compromete, neste ato, com o preenchimento dos dados requeridos na Resolução CRO n.º 058/2023 na planilha¹ a ser disponibilizada pelo setor de inscrição, registro e especialização do CRO-MG, após o recebimento do presente requerimento.

Atenciosamente,

Prefeito Municipal

¹ A planilha será enviada pelo CRO-MG ao Município no e-mail informado acima em link personalizado e intransferível. O Município deverá proceder com o preenchimento *on line*.

Nome Arquivo: RESOLUCAO CROMG N 0582023.pdf

**Documento assinado de forma digital por LUCIENE APARECIDA DOS SANTOS
02735472671**

Certificado: **IBIjANBg***uKXqNIJB**BeyaT*****DAQAB**

Data Validade: 26/11/2024

Data: 05/09/2024 15:13:06

The resource of this
report item is not
reachable.

ASSINATURA DIGITAL

52f205e2b3c8454ce419f07f7ce619aa

Nome Arquivo: Anexos 11 Adit 178 2022.pdf

Documento não assinado de forma digital e anexado por 08809072669

Data: 11/09/2024 11:09:24

ASSINATURA DIGITAL

4196dd3ff85cdfc2e3ad6c3636244f48

REQUISIÇÕES P/ ADITAR - ACRÉSCIMO

10/09/2024 14:11

Data: 05/09/2024

Nº Requisição Origem:

Nº Requisição: 48053 / 2024

Requisitante: 09 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Cód. Reduzido: 43486

Item Despesa: 0 - Contrato de Gestão

Proj./Atividade: 10 302 1002 2 855 - Manter e Fortalecer as Ações de Saúde Disponibilizadas à População

Cta Despesa: 3 3 5 0 85 Contrato de Gestão

Fonte: 1621000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual CO: 0000

Aplicação: Contrato de Gestão

Convênio: Bco: 001 Ag: 2918-1 CC: 100.508-1

Local Entrega: SMS

Parcela:

Empenho Global/Estimativo:

Tipo Empenho: Estimativo

Banco Fornec.: 104

Agência Fornec.: 3337

Conta Fornec.: 1648-4

Sequência: 1

Período de Consumo/Medição: 05/09/2024 à 31/12/2024

Código	Descrição	UN	Qt Pedida	Valor Unitário	Valor Total
1002660	PGTO ENT IMUNE/ISENTA - FILANTROPICO E OUTROS REFERENTE AO VALOR QUE SE ESTIMA, PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS À ORGANIZAÇÃO SOCIAL SPDM, PARA GERENCIAMENTO DE TODAS AS ATIVIDADES OPERACIONAIS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO SETOR OESTE, DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA. CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 777/2020. PERÍODO: SETEMBRO À DEZEMBRO/2024. JUSTIFICATIVA EM ANEXO.	MO	1,00	3.525.790,3100	3.525.790,31
Sujeito a retenção de ISS: Não - Sujeito a retenção de INSS: Não - Sujeito a retenção de IRRF: Sim					

Licitação: 7772020. CHAMADA PUBLICA

Empresa: SPDM - ASSOCIACAO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICIN - CP: 72650886

Contrato/Ano 178/2022, em: 31/03/2022

Contrato/Ano 178/2022, em: 25/07/2024 9º Apostilamento em: 25/07/2024 *

Total: 3.525.790,31

ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDO

Assinaturas com Certificado

REQUISITANTE

Luciene Aparecida dos Santos - 02735472671

Documento assinado de forma digital por Luciene Aparecida dos Santos 02735472671

Data Validade Certificado: 15/02/2025

Certificado: **bc0c4e61****34d7199d**86013****15528

Data: 05/09/2024 15:17:26

ASSESSORIA FINANCEIRA

Luciene Aparecida dos Santos - 02735472671

Documento assinado de forma digital por Luciene Aparecida dos Santos 02735472671

Data Validade Certificado: 15/02/2025

Certificado: **bc0c4e61****34d7199d**86013****15528

Data: 05/09/2024 15:17:47

SECRETÁRIO(A)

Adenilson Lima E Silva - 52821242620

Documento assinado de forma digital por Adenilson Lima E Silva 52821242620

Data Validade Certificado: 07/01/2025

Certificado: **IBljANBg****wXsLN3AV**VloXs****DAQAB

Data: 05/09/2024 15:39:52

ORÇAMENTO

Maria Abadia de Souza - 69122610600

Documento assinado de forma digital por Maria Abadia de Souza 69122610600



REQUISIÇÃO

REQUISIÇÕES P/ ADITAR - ACRÉSCIMO

10/09/2024 14:11

Data Validade Certificado: 17/12/2024

Certificado: **84583a94****960e5411**15f60****d5c9b

Data: 05/09/2024 15:41:15

**DOCUMENTOS
DA
TRAMITAÇÃO
ANEXADOS**

Nome Arquivo: Documentacao_Anexa_48053.pdf

Documento não assinado de forma digital e anexado por 08809072669

Data: 11/09/2024 11:09:15

ASSINATURA DIGITAL

57c162a6ed9b246fb6a695c7ce871c66

REQUISIÇÕES P/ ADITAR - ACRÉSCIMO PRÓXIMO ORÇAMENTO

10/09/2024 14:11

Data: 05/09/2024

Nº Requisição Origem:

Nº Requisição: 48056 / 2024

Requisitante: 09 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Cód. Reduzido: 43300

Item Despesa: 0 - Contrato de Gestão

Proj./Atividade: 10 301 1001 2 039 - Manter e Fortalecer as Ações de Saúde Disponibilizadas à População

Cta Despesa: 3 3 5 0 85 Contrato de Gestão

Fonte: 1500000 - Recursos não Vinculados de Impostos CO: 1002

Aplicação: Contrato de Gestão

Convênio: Bco: 104 Ag: 3961 CC: 487-4

Local Entrega: SMS

Parcela:

Empenho Global/Estimativo:

Tipo Empenho: Estimativo

Banco Fornec.: 104

Agência Fornec.: 3337

Conta Fornec.: 1648-4

Sequência: 1

Período de Consumo/Medição: 01/01/2025 à 31/03/2025

Código	Descrição	UN	Qt Pedida	Valor Unitário	Valor Total
1002660	PGTO ENT IMUNE/ISENTA - FILANTROPICO E OUTROS REFERENTE AO VALOR QUE SE ESTIMA, PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS À ORGANIZAÇÃO SOCIAL SPDM, PARA GERENCIAMENTO DE TODAS AS ATIVIDADES OPERACIONAIS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO SETOR OESTE, DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA. CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 777/2020. PERÍODO: JANEIRO À MARÇO/2025. JUSTIFICATIVA EM ANEXO.	MO	1,00	416.340,1200	416.340,12
Sujeito a retenção de ISS: Não - Sujeito a retenção de INSS: Não - Sujeito a retenção de IRRF: Sim					

Licitação: 7772020. CHAMADA PUBLICA

Empresa: SPDM - ASSOCIACAO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICIN - CP: 72650886

Contrato/Ano 178/2022, em: 31/03/2022

Contrato/Ano 178/2022, em: 25/07/2024 9º Apostilamento em: 25/07/2024 *

Total: 416.340,12

ORIGEM DOS RECURSOS: NORMAL

Assinaturas com Certificado

REQUISITANTE

Luciene Aparecida dos Santos - 02735472671

Documento assinado de forma digital por Luciene Aparecida dos Santos 02735472671

Data Validade Certificado: 15/02/2025

Certificado: **bc0c4e61****34d7199d**86013****15528

Data: 05/09/2024 15:17:26

ASSESSORIA FINANCEIRA

Luciene Aparecida dos Santos - 02735472671

Documento assinado de forma digital por Luciene Aparecida dos Santos 02735472671

Data Validade Certificado: 15/02/2025

Certificado: **bc0c4e61****34d7199d**86013****15528

Data: 05/09/2024 15:17:47

SECRETÁRIO(A)

Adenilson Lima E Silva - 52821242620

Documento assinado de forma digital por Adenilson Lima E Silva 52821242620

Data Validade Certificado: 07/01/2025

Certificado: **IBljANBg*****wXsLN3AV**VloXs****DAQAB

Data: 05/09/2024 15:39:52

ORÇAMENTO

Maria Abadia de Souza - 69122610600

Documento assinado de forma digital por Maria Abadia de Souza 69122610600

Data Validade Certificado: 17/12/2024



REQUISIÇÃO

REQUISIÇÕES P/ ADITAR - ACRÉSCIMO PRÓXIMO ORÇAMENTO

10/09/2024 14:11

Certificado: **84583a94****960e5411**15f60****d5c9b

Data: 05/09/2024 15:41:16

**DOCUMENTOS
DA
TRAMITAÇÃO
ANEXADOS**

Nome Arquivo: Documentacao_Anexa_48056.pdf

Documento não assinado de forma digital e anexado por 08809072669

Data: 11/09/2024 11:09:18

ASSINATURA DIGITAL

634e284481a62ae14bc14d49b809fb70

JUSTIFICATIVA

O Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS, no exercício de suas atribuições, visando ao interesse público, justifica acréscimo e supressão de valores no Contrato de Gestão nº 178/2022, firmado entre o Município de Uberlândia e a ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA – SPDM, cujo objeto é o gerenciamento operacional de todas as ações de assistência à saúde das **Unidades de Saúde do Setor Oeste**.

O referido contrato foi celebrado em 31 de março de 2022, com prazo de vigência iniciando em 01/04/2022 até 31 de março de 2023, sendo este oriundo da Chamada Pública nº 777/2020.

Em 30 de maio do corrente ano foi necessário a realização do primeiro aditivo de acréscimo de valor no importe de R\$ 6.504.400,13 (seis milhões quinhentos e quatro mil, quatrocentos reais e treze centavos), em razão da recomposição de pessoal, abertura de novas unidades e serviços, reajuste salarial/2022 e sub-rogação de colaboradores.

E em 30 de agosto de 2022, foi assinado o segundo termo aditivo, para acréscimo de valor no montante de R\$ 2.715.921,01 (dois milhões setecentos e quinze mil novecentos e vinte e um reais e um centavo), para continuidade da prestação de serviços.

Em 28 de outubro de 2022, foi assinado o terceiro termo aditivo, para acréscimo de valor no montante de R\$ 10.724.852,09 (dez milhões, setecentos e vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e nove centavos), para expansão dos serviços de pediatria, para aumento de carga horária do médico psiquiatra no CAPS AD, para substituição de servidores aposentados, para substituição de computadores/ impressoras, para cobrir evento CAMARU/2022, para reajuste salarial dos colaboradores, para recomposição do quadro de pessoal e reforma realizada no telhado da UBS Dona Zulmira.

O quarto termo aditivo, para acréscimo de valor no montante de R\$ 658.523,89 (seiscentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e vinte três reais e oitenta e nove centavos), foi assinado em 22 de março de 2023, para reajuste ACS, para substituição de profissionais aposentados PMU, plano de contingência da dengue, plano de contingência COVID e contratação de médico clínico para UBSF Morada Nova.

O quinto termo aditivo para prorrogação de prazo por 12(doze) meses, foi assinado em 31 de março de 2023. Em 28 de abril de 2023 foi assinado o sexto termo aditivo para acréscimo de valor no montante de R\$ 169.765,06 (cento e sessenta e nove mil setecentos e sessenta e cinco reais e seis centavos) referentes a plano de contingência da dengue até 15 de maio de 2023.

O sexto aditivo foi para acréscimo de valor no montante de R\$ 169.765,06 (cento e sessenta e nove mil setecentos e sessenta e cinco reais e seis centavos), para manutenção do plano de contingência da dengue e da pediatria.

O sétimo aditivo para acréscimo de valor no montante de R\$ 9.228.864,64 (nove milhões, duzentos e vinte e oito mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), para manutenção do plano de contingência da dengue, pagamento dos profissionais que trabalharam no dia “D” – vacinação, reajuste do piso da categoria dos ACS, para a recomposição/ substituição de servidores aposentados da PMU, reajuste salarial dos colaboradores da rede e reajuste de vale alimentação.

O oitavo aditivo trata de acréscimo de valor no montante de R\$1.641.477,63(um milhão seiscentos e quarenta e um mil, quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos), referente à substituição dos servidores efetivos aposentados, incentivo para pagamento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e alteração da cláusula décima, item 10.5.1, para inclusão do subitem 10.5.1.1.

O nono aditivo para acréscimo de valor no montante de R\$ R\$739.843,40 (setecentos e trinta e nove mil oitocentos e quarenta e três reais e quarenta centavos), referente à insalubridade em razão do aumento do salário mínimo, aumento do piso salarial ACS, substituição de servidora em férias, troca de placas de fachadas, custos de contratos terceiros, custos com colaboradores não sub-rogados, manutenção de plantonista em clínica médica e locação de tablets.

O décimo aditivo para prorrogação de prazo por 12(doze) meses, foi assinado em 27 de março de 2024, com vigência até 31/03/2025.

Considerando a necessidade de adequações na UAI Planalto em razão de ampliação da equipe médica, por aumento da demanda de pacientes, melhorias na infraestrutura da unidade com substituição de paredes por divisórias, ampliação de área de internação, substituição de portas de metal inadequadas para ambiente hospitalar, será necessário aporte de R\$ 15.250,00(quinze mil duzentos e cinquenta reais), somente no mês de setembro de 2024.

Considerando Resolução nº 058/2023, do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais CRO-MG, faz-se necessário acréscimo de valor de R\$ 15.499,96(quinze mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), nos meses de junho a dezembro de 2024 e R\$ 11.624,97(onze mil seiscentos e vinte e quatro reais e noventa e sete centavos), nos meses de janeiro a março de 2025, referente a gratificação profissional RT na área de saúde bucal.

Considerando necessidade de manutenção de plano de contingência para combate a Dengue, será realizado aporte de R\$ 24.078,99(vinte e quatro mil setenta e oito reais e noventa e nove centavos), referente ao mês de setembro/2024.

Considerando a realização das seguintes campanhas de vacinação e o evento “*Uberlândia Viva*”, será realizado acréscimo de valor, para custear despesas além das previstas em contrato, com higienização das unidades e refeições para os colaboradores, conforme descrição abaixo:

- R\$ 814,80(oitocentos e quatorze reais e oitenta centavos), referente a campanha de vacinação contra a Dengue, no período de setembro de 2024;

- R\$ 1.308,02(um mil trezentos e oito reais e dois centavos), referente a campanha de vacinação contra a Poliomielite, no período de setembro de 2024;

- R\$ 360,84(trezentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos), referente a campanha de vacinação contra a gripe no período de setembro/2024;

- R\$ 2.647,16(dois mil seiscentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos), referente a campanha de multivacinação, no período de setembro/2024;

- R\$ 272,00(duzentos e setenta e dois reais), referente a realização do evento: “Uberlândia Viva”.

Considerando a continuidade da assistência, foi necessário a substituição de servidores aposentados PMU, o que gerou um acréscimo de valor de R\$ 79.321,52(setenta e nove mil trezentos e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos), no período de setembro a dezembro de 2024 e R\$ 59.491,14(cinquenta e nove mil quatrocentos e noventa e um reais e quatorze centavos), no período de janeiro a março de 2025.

Considerando a proibição de que as tomadas radiográficas sejam executadas por profissionais da saúde bucal, será realizado aporte financeiro para contratação de técnicos em radiologia específicos para o setor de odontologia nas unidades de saúde que possuem aparelho de raio x móveis, no montante de:

- R\$ R\$ 103.656,63(cento e três mil seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos), no período de setembro a dezembro de 2024; e

- R\$ 44.424,27(quarenta e quatro mil quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte e sete centavos), no período de janeiro a março de 2025.

Considerando a implantação dos serviços de tele consulta, com profissionais médicas que estão em plano de trabalho alternativo devido à gestação, através do consultório virtual, será aportado ao contrato o montante de R\$ 1.961,96(um mil novecentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos), para o período de setembro a dezembro/2024 e R\$ 1.322,97(um mil trezentos e vinte e dois reais e noventa e sete centavos), para o período de janeiro a março/2025.

A Secretaria Municipal de Saúde, disponibilizava nas unidades de saúde através de contrato de locação computadores para painéis de chamada, com a absorção pelas organizações sociais desta modalidade de serviços, será necessário acréscimo de valor no montante de R\$ 2.566,40(dois mil quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), no período de setembro a dezembro de 2024 e R\$ 1.924,80(um mil novecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos), no período de janeiro a março/2025.

Em janeiro de 2024 a Secretaria Municipal de Saúde firmou contrato com a empresa Air Liquide, para fornecimento de gases medicinais, o referido contrato conta com prazo de 60(sessenta) dias, para instalação dos equipamentos, ocorre que com assinatura do contrato com a PMU, todas as unidades precisariam se adequar para receber as novas unidades de ar comprimido, pois as instalações atuais não atendem as especificações dos novos equipamentos.

Sendo assim foi necessário que a O.S renovasse seu contrato com a empresa de ar medicinal, para que não houvesse descontinuidade do serviço, para tanto será aportado o valor R\$ 51.421,32(cinquenta e um mil quatrocentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos), referente a diferença entre o contrato antigo e o novo contrato firmado pela O.S, compreendendo o período de maio a outubro/2024.

Visando a segurança de usuários e colaboradores da unidade CAPS AD e em razão da alta incidência de furtos e conseqüente subtração de vários itens, será incrementado o valor de R\$15.000,00(quinze mil reais), no período de setembro a dezembro/2024 e de R\$ 11.250,00(onze mil duzentos e cinquenta reais), no período de janeiro a março/2025, para instalação de circuito fechado de TV, os serviços contratados serão de comodato do equipamento com monitoramento.

A entidade apresentou à CAACG, documentação acerca da rastreabilidade e proporcionalidade do rateio dos custos corporativos, visando a inclusão deste custo no contrato. No rateio das despesas compartilhadas dos custos corporativos, a Organização Social divide proporcionalmente os custos com uma sede administrativa cujas atividades são usufruídas pela matriz e todas as filiais (custos indiretos), incluindo àquela vinculada a este contrato.

Após apuração técnica pela Comissão, verificou-se que os documentos eram suficientes para demonstração transparente do rateio dos custos corporativos e que este encontra-se abaixo do percentual que o STJ entende razoável para as despesas indiretas desta natureza.

Durante a vigência contratual houve aumento da demanda atendida pelas unidades de saúde, bem como a ampliação das equipes e serviços ofertados à população, como a ampliação da equipe médica da UAI Planalto e da pediatria, o que gerou reflexo nas despesas operacionais como lavanderia, limpeza e conservação, consumo de insumos. Também se verificou a necessidade de estender os serviços de portaria e vigilância, além das unidades originalmente previstas, em virtude de queixas constantes dos profissionais e usuários sobre o número de furtos ocorridos.

Assim, ficou evidenciada a necessidade de recomposição dos valores referentes às despesas operacionais de serviços terceiros, originados da diferença entre os valores estimados e os valores praticados na efetiva prestação do serviço, além de adequação dos recursos entre as rubricas para melhor distribuição das despesas conforme sua execução e a inclusão da rubrica “Divisibilidades de Custos Corporativos”.

Portanto, deverá ser aportado o valor de R\$ 4.574.117,64(quatro milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, cento e dezessete reais e setenta e quatro centavos), sendo estes valores apurados na análise da prestação contas, referente ao período de janeiro a dezembro de 2024 e R\$ 1.143.529,41(um milhão cento e quarenta e três mil, quinhentos e vinte e nove reais e quarenta e um centavos), para o período de janeiro a março/2025, conforme planilha de custos anexa, vez que foi reconhecida a despesa que não estava prevista neste instrumento.

Considerando a sub-rogação de pessoal prevista no contrato nº 178/2022, que será contemplada no contrato 251/2020 – MSDT, que passa a gerenciar as atividades do CEM – Centro de Especialidades Municipal, faz-se necessária a

supressão de valores no contrato em tela do montante R\$ 1.362.486,93 (um milhão trezentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa e três centavos), referente ao período de agosto a dezembro/2024 e R\$ 857.227,44 (oitocentos e cinquenta e sete mil, duzentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos), referente ao período de janeiro a março/2025.

Considerando aprovação de minuta padrão pelo Grupo de Trabalho criado pelo Decreto nº 20.996/2024, para fins de deliberação e aprovação da minuta de Edital de Chamamento Público em Contrato de Gestão, faz-se necessária a inclusão da Cláusula 10.12, acerca da possibilidade de contratação de pessoa jurídica, nos seguintes termos:

“10.12. Para os novos serviços a serem implementados ou nos regimes de plantão, quando demonstrada a escassez de profissional de determinada área ou a vantajosidade para a Administração Pública, a Contratada poderá contratar pessoa jurídica, mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde e desde que não configure afronta à legislação trabalhista.”

Para adequar-se aos valores acrescidos, altera-se o Anexo V – Sistema de Liberação de Parcelas.

O art. 65, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666/1993, permite alteração nos contratos, nos seguintes casos:

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.”

Em comentário ao aludido comando legal, a doutrina administrativa especializada assim se manifesta:

“A modificação quantitativa do valor contratado (acréscimo/supressão) deve corresponder, em igual medida, à alteração das obrigações dos sujeitos da relação jurídica (Administração Pública e particular), ou seja, a variação do preço deve guardar uma relação direta na proporcionalidade com aumento/diminuição do objeto, sob pena de desequilíbrio econômico-financeiro, enriquecimento sem causa e frustração da própria licitação”. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 15 ed. São Paulo: Dialética, 2012, p. 884).

Na forma de cálculo acima estabelecida, verifica-se que o presente aditivo não ultrapassa o limite estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Considerando ainda, que há previsão na Lei Orçamentária Municipal nº 14.150, de 27 de dezembro de 2023- LOA 2024.

Ante todo o exposto, tem-se por justificado o presente aditamento contratual, que encontra amparo legal na cláusula décima quinta do instrumento original em vigor, com fulcro no art. 65, inciso I, alínea “b” c/c §1º e art. 58, inciso I ambos da Lei Federal nº 8.666/1993.

Uberlândia-MG, 04 de Setembro de 2024.

**Nome Arquivo: 073 Justificativa Acrescimo valor 2024 11 aditivo ao contrato n 178
2022 SPDM Oeste.pdf**

**Documento assinado de forma digital por LUCIENE APARECIDA DOS SANTOS
02735472671**

Certificado: **IBIjANBg***uKXqNIJB**BeyaT*****DAQAB**

Data Validade: 26/11/2024

Data: 05/09/2024 15:10:23



ASSINATURA DIGITAL

62ab6315d1e717d7dc785e09bc83b83d

Nome Arquivo: Justificativa 11 Adit 178 2022.pdf

Documento não assinado de forma digital e anexado por 08809072669

Data: 11/09/2024 11:09:09

ASSINATURA DIGITAL

bb9dfcd6bd70f45e5d9bd63af5c808f2

Nome Arquivo: Justificativa 11 Adit 178 2022.pdf

Documento assinado de forma digital por ADENILSON LIMA E SILVA

Certificado: **BIjANBgk***XsLN3AVI**IoXsJ*****AQAB**

Data Validade Certificado: 07/01/2025

Data: 12/09/2024

The resource of this
report item is not
reachable.

ASSINATURA DIGITAL

8bf6e660edc01a475051ddc8cf764709